



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 649, de 12 de março de 1.993

"Autoriza a reconstrução de ponte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

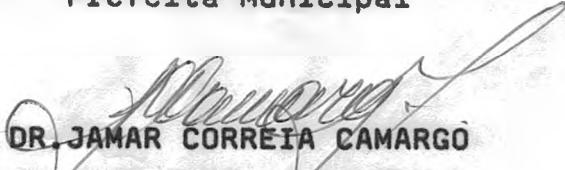
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconstruir a ponte da Rua Cel. João Evangelista Troncha, nesta Cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 12 dias do mês de março de 1.993.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal


DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.





1-4-93